

LEI Nº 3.795, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009

“ Dispõe sobre desafetação de área de uso comum do povo e, dá outras providências ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º Fica desafetada para bens dominicais do Patrimônio Público, a área de 6.000,00 metros quadrados integrante de uma área maior de uso comum do povo, objeto da transcrição nº 10.823, registrada junto ao Cartório de Imóveis e Anexos de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, conforme abaixo descrita:

Terreno com área de 6.000,00 metros quadrados localizada na Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, Perímetro Urbano do Município e Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“ Pela frente, Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, medindo 60,00 metros, do lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 100,00 metros, confrontando-se com a Rua Pará, do lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 100,00 metros, confrontando-se com propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, finalmente pelos fundos medindo 60,00 metros, confrontando-se com a propriedade da Prefeitura Municipal.”

Art. 2º As eventuais despesas que originarem com a execução da finalidade da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

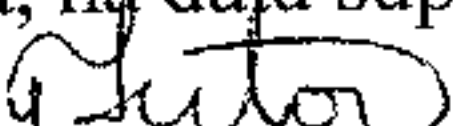
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a Lei Municipal nº 2.790 de 17 de Julho de 2009

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 03 de novembro de 2009.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA